



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº. 02/2019 SEI 0004281-2019-98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 50.290.931/0001-40, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, no Centro da Cidade de São Paulo/SP, CEP 01017-906, torna **PÚBLICO** aos interessados que procederá ao **desfazimento de bens móveis inservíveis, elencados no Anexo I** deste Instrumento, tendo por fundamento legal a **Resolução nº 09/2016 desta Corte de Contas**, de 19/10/2016, a **Lei Federal nº 8.666/93, com alterações**, a **Lei Estadual 6.544/89** e o **Decreto Estadual nº 35.374/92**.

Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis **listados no Anexo I** deste Edital, as entidades interessadas deverão **entregar o Formulário de Solicitação - Anexo II e demais documentos listados na Cláusula Primeira deste Edital até o dia 10/06/2019**.

Local para entrega: Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Seção de Protocolo Geral, Centro/SP, CEP 01016-000.

VISTORIA: a vistoria dos lotes é **facultativa** e pode ser realizada até **o dia útil anterior ao sorteio público**, em horário comercial. Havendo interesse em realizá-la a entidade deverá agendar a visita pelo telefone (11) 3292.3315 (DM-4).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital devem ser direcionados para dm4@tce.sp.gov.br. As respostas serão devolvidas ao *email* solicitante no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data do recebimento.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
- b) Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação de Bens Inservíveis;
- c) Anexo III: Termo de Vistoria Facultativa.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA HABILITAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA DOAÇÃO

1.1 As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:

1.2 Ter sede e foro no Estado de São Paulo, vedada a doação às Prefeituras de Municípios de outros Estados da Federação.

1.3 Preencher o **Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II**, dirigido à Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Trabalhos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.3.1** O formulário deverá ser assinado **pelo representante legal da entidade;**
- 1.3.2** Quando o **Anexo I** (Relação dos Bens Inservíveis) for composto de mais de um lote, o campo de “*interesse no lote*” do **Formulário de Solicitação de Doação Anexo II** - será de preenchimento obrigatório;
- 1.3.2.1** Não havendo o preenchimento do campo “interesse no lote”, a entidade será considerada inabilitada.
- 1.4** Devidamente preenchido e assinado, o **Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II** - deverá ser protocolado no protocolo geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Centro, São Paulo, CEP 01016-000, juntamente com os seguintes documentos:
- a)** Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado;
 - b)** Ata da última Assembléia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício;
 - c)** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c.1)** Os documentos mencionados nas **alíneas “a”, “b” e “c”**, poderão ser substituídos pelo registro na Coordenadoria de Ação Regional ou inscrição no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções - CEAs, órgãos da Secretaria da Promoção Social.
 - d)** Declaração de reconhecimento de utilidade pública Estadual;
 - e)** Certidão de apresentação do relatório de atividades válido, nos termos da **Lei 2.574/80**.
 - f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - g)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante;
 - h)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
 - i)** Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
 - j)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.5** Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações ou junto aos órgãos emitentes, para obter as confirmações necessárias.
- 1.5.1.** Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias a entidade será inabilitada.
- 1.6** Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, quando for o caso de comprovação de autenticidade, acompanhado pelo original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Trabalhos.
- 1.7** Ficam dispensadas da apresentação dos documentos enumerados neste artigo as Prefeituras do Município do Estado de São Paulo, nos termos do **Decreto 35.374/1992**, exceto no que aflige à nomeação do Prefeito.
- 1.8** Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Instrumento.
- 1.9** O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado;
- 1.9.1** Eventuais recursos deverão ser protocolizados no protocolo geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, CEP 01016-000, dirigidos ao **Diretor Geral do Departamento de Administração**.
- 1.10** Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da Rua Venceslau Brás, 183, Centro/SP, CEP 01016-000 – DM-4.
- 1.11** Não havendo interposição de recursos ou decididos os eventualmente interpostos, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e os interessados serão convocados, também por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para o sorteio público, a realizar-se em, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
- 1.12** No caso de haver **somente uma entidade habilitada**, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DO SORTEIO

- 2.1** O **sorteio público** realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados na imprensa oficial, na **Diretoria de Materiais**, no endereço da Rua Venceslau Brás, 183, andar térreo, Centro/SP, CEP 01016-000.
- 2.1.1** Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.
- 2.2** Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente participarão as entidades habilitadas na forma deste Edital.
- 2.3** Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se.
- 2.4** Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.
- 2.5** Terminada a fase de análise da documentação dos representantes, o sorteio será realizado na presença de todos.
- 2.6** Haverá dois sorteios: o primeiro para a definição do vencedor e, o segundo, para definição de um segundo colocado que será instado a retirar os bens caso o vencedor não o faça dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 2.7** Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.
- 2.8** Proclamado o resultado do sorteio, os participantes, por meio de representante presente à sessão pública, poderão manifestar imediatamente a intenção de recorrer ou a desistência do interesse em interpor recurso.
- 2.8.1** Para manifestação do interesse de recorrer ou desistência do interesse na interposição de recurso, o representante deverá comprovar os poderes para tanto.
- a)** O prazo para a apresentação das razões de recurso será **de 03 (três) dias úteis** a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades participantes desde logo intimadas do prazo de **03 (três) dias úteis** para contrarrazões, a contar do término do prazo da recorrente.
 - b)** Os recursos serão apreciados e decididos pelo Diretor Geral de Administração.
 - c)** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 2.9** Havendo desistência da manifestação de intenção de recorrer pelas entidades participantes, a parte sairá intimada do prazo para a retirada dos bens.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA RETIRADA DO MATERIAL

- 3.1** O lote deverá ser retirado pelo donatário na integralidade, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.
- 3.2** As despesas com a transferência, o carregamento e/ou transporte correrão por conta do(s) donatário(s) e a retirada deverá ser efetuada nos locais mencionados no preâmbulo deste edital, mediante prévio agendamento junto aos contatos lá mencionados.
- 3.3** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;
- 3.3.1.** Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao *email*: dm4@tce.sp.gov.br e serão decididos pelo Diretor Geral de Administração.
- 3.4** O descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de **05 (cinco) dias** úteis o prazo para tanto.
- 3.5** Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.

CLÁUSULA QUARTA VALOR AVALIADO

Os bens foram avaliados no importe de:

LOTE ÚNICO – 733 (setecentos e trinta e três) itens.

R\$ 86.867,57 (Oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Comissão e submetidos ao Diretor Geral de Administração para conhecimento e deliberação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Para dirimir eventuais questões judiciais ligadas a este edital, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I SEI 0004281-2019-98 RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

Lote	Localização	Composto por:
Único	Prédio Anexo II - São Paulo/SP	<ul style="list-style-type: none">17 Aparelhos de Fax03 Aparelhos de GPS16 Aparelhos Telefônicos86 Estantes/Armação de Aço03 Armários Altos07 Armários Baixos30 Armários de Aço09 Gaveteiros01 Roupeiro05 Arquivos de Aço01 Aspirador de Pó03 Batedeiras22 Bibliotecas02 Dispositivo/Bloco de Proteção15 Cadeiras c/Prancheta05 Cadeiras Fixas121 Cadeiras Giratórias c/Braço37 Cadeiras Giratórias s/Braço65 Poltronas para Auditório03 Sofas de 2 Lugares02 Cafeteiras Elétricas01 Cx Acústica ou Coluna de Som27 Cxs Bibliográficas20 Calculadoras de mesa10 Câmeras Fotográficas Digitais01 Carrinho de Bebê01 Carrinho de Processo04 Centrais Telefônicas01 Impressora Térmica de Cód. De Barras01 Conj. De Eletroc. Computadorizado55 Estabilizadores de Voltagem05 Esterilizadores01 Extrator de Suco01 Fichário de Acrílico/Madeira07 Fogões08 Microondas05 Fragmentadoras04 Geladeiras04 Guilhotinas02 Liquidificadores13 Mesas em L



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none">22 Mesas Pequenas37 Mesas Retas01 Prensa c/texto Logotipo03 Relógios Datadores02 Estrado/Balcão06 Suporte para CPU01 Tela de Projeção01 Termo-higrômetro21 Circuladores de Ar/Ventiladores de Mesa06 Ventiladores de Pedestal09 Ventiladores de Teto
--	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

SEI 0004281-2019-98

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 02/2019

Neste ensejo, na condição de **Representante Legal** da entidade abaixo nominada, manifesto interesse no recebimento, na forma de doação, do(s) lote(s) de materiais que compõe este procedimento administrativo.

Neste sentido, manifesto interesse em participar dos sorteios referentes aos seguintes Lotes:

Lote Único ()

Declaro, ainda, que tenho conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Entidade: _____

CNPJ ou outro: _____

NOME COMPLETO e ASSINATURA: _____

CPF: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III SEI 0004281-2019-98

TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Objeto: Doação de bens inservíveis

Atestamos, nos autos do processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis nº **02/2019**, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. (a) _____, RG nº. _____, da entidade _____, Fone/Fax:(____)_____, e-mail: _____, esteve neste LOCAL em ____/____/2019, reconhecendo a condição dos lotes para doação.

Atesto para os devidos fins que acompanhei o representante/preposto da entidade _____ na vistoria em referência.

São Paulo, _____ de _____ de 2019.

Servidor:

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____